



Câmara
Municipal de
SETE LAGOAS

Pastor
Vereador
Alcides
do Projeto Bom Pastor

OFÍCIO Nº 192/2024

A Secretaria do Legislativo

Flávio Incalado

Sete Lagoas/MG, 11 de junho de 2024.

Solicito vistas do APL 264/2023, em seguida, solicito que a Secretaria avalie a prejudicialidade do mesmo, haja vista a existência Pedido de Providência n. 9021/2023, já aprovado, tratando do mesmo objeto, com a mesma finalidade.

Atenciosamente,


Alcides Longo de Barros
Vereador - Republicanos

Câmara Municipal de Sete Lagoas (MG)



PROCOLO GERAL 4369/2024
Data: 11/06/2024 - Horário: 08:53
Administrativo

  [pastoralcidesoficial](#)

Quando o justo governa o povo se alegra.



Chama no zap

(31) 99877-5277

Rua Domingos L'Ouverture, nº 335, Sala 214 - São Geraldo - Sete Lagoas/MG-CEP.: 35700-177
E-mail.: vereador.pastoralcides@camarasete.mg.gov.br / Fones: (31)3779-6321-3779-6322

Pastor
Vereador
Alcides
do Projeto Bom Pastor



PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 9021 /2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Vereador que a este subscreve solicita ouvida Casa, que seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito **Duílio de Castro Faria**, no sentido de mover ações junto à Secretaria Municipal de Educação e ou órgão competente, para aquisição de tablet ou outro insumo tecnológico e metodologia para pessoas com deficiência e transtornos de aprendizagem possam se comunicar e aprender.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a aquisição do **produto e/ou aplicativo** que permita ao mediador desenvolver atividades que trabalhem habilidades cognitivas gerando a compreensão da linguagem, leitura e raciocínio, essenciais para que a aprendizagem aconteça. Uma plataforma multimídia, contendo sons, imagens e vídeos, pode ser uma importante ferramenta na sala de aula para criação de conteúdos e desenvolvimento de habilidades. Com estes recursos, o profissional terá outras possibilidades para compreender melhor seu aluno e também de ser compreendido dentro do contexto escolar.

Sete Lagoas/MG, 27 de junho de 2023.


Alcides Longo de Barros
Vereador – PP



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Marli
de **Luquinha**
VEREADORA

Gabinete da Vereadora Marli de Luquinha

Rua Domingos Louverturi, 335, Sala 210 - São Geraldo

Sete Lagoas - MG | CEP: 35700-177

Telefone: (31) 3779-6330

ANTEPROJETO DE LEI 264/2023

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA AS CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

Art. 1º Institui no âmbito do município de Sete Lagoas a utilização da tecnologia assistiva para as crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo Único: Para os fins de aplicação da presente Lei, entende-se como tecnologia assistiva um termo utilizado para identificar recursos e serviços tecnológicos voltados às pessoas com deficiência, em especial, as portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA, visando proporcionar autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Art. 2º A utilização da tecnologia assistiva para as crianças diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, será gratuita e deverá ser aplicado no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: A tecnologia assistiva deverá ser disposta em salas de aula adaptadas, com a realização de investimentos em formação de professores, infraestrutura, equipamentos de apoio e recursos tecnológicos específicos para os portadores dessa patologia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 29 de maio de 2023.

Marli Aparecida Barbosa
Vereadora MDB

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Sete Lagoas ESTADO DE MINAS GERAIS

Marli
de **Luquinha**
VEREADORA

Gabinete da Vereadora Marli de Luquinha

Rua Domingos Louverturi, 335, Sala 210 - São Geraldo

Sete Lagoas – MG | CEP: 35700-177

Telefone: (31) 3779-6330

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre a utilização da tecnologia assistiva para as crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do município de Sete Lagoas.

Nesse sentido, o termo tecnologia assistiva vem ganhando notoriedade, haja vista ser um conceito interessante e democrático na união do autismo com a tecnologia, sendo, na prática, todo tipo de produto ou sistema que sejam otimizados para pessoas portadoras de algum deficit ou disfunção.

Assim, esses equipamentos aprimoram o aprendizado, o trabalho e a vida diária desses cidadãos de nossa cidade, objetivando aumentar, manter ou melhorar as capacidades funcionais e com isso a inclusão social.

As tecnologias assistivas nem sempre têm a ver, por exemplo, com telas e softwares. Às vezes elas se encontram no formato de ajustes de coisas do dia a dia. Alguns exemplos seriam: empunhadura de lápis, quadros inclinados, programações visuais, uso de ícones, dispositivos sonoros, audiolivros, projetores, programas de computador, são apenas alguns exemplos.

Nesse sentido, o intuito meritório da propositura, consiste em propiciar as nossas crianças diagnosticadas com essa patologia, uma melhora de vida, principalmente no ambiente escolar, garantindo a inclusão e uma educação com maior qualidade, com salas de aula adaptadas, realização de investimentos em formação, infraestrutura, equipamentos de apoio e recursos tecnológicos as crianças autistas que estão matriculadas em nossa Rede Municipal de Ensino.

Desta forma, buscando uma maior valorização das nossas crianças, em especial as que são diagnosticadas com TEA – Transtorno do Espectro Autista, peço o voto favorável aos Nobres colegas.